

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa “Educação Financeira nas Escolas”, no Município de Ponta Porã-MS, e dá outras providências.**

**Autoria: Vereadora Profª Anny Espínola.**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa “Educação Financeira nas Escolas”, com objetivo de incluir no conteúdo programático do 8º e 9º ano, noções e atividades relativas à educação financeira, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Ponta Porã.

**Parágrafo único.** A critério da Secretária Municipal de Educação, as noções e os conceitos de educação financeira poderão ser incluídos na forma de atividade extracurricular, juntos às disciplinas que guardem pertinência temática.

**Art. 2º** - O conteúdo programático poderá ser elaborado pelo órgão municipal competente ligado à área de educação e distribuído progressivamente em cada ano letivo, de forma que o programa esteja completo ao final do ensino fundamental.

**Art. 3º** - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei e o desenvolvimento das atividades, o Programa poderá contar com apoio de entidades públicas e privadas, entre outras, mediante convite realizado pela Secretária Municipal de Educação, em adesão de caráter voluntário, para fins de palestras sobre os temas estabelecidos no programa.

**Art. 4º** – As questões omissas serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 12 de julho de 2018.

**Helio Peluffo Filho**  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 180, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

*“Dispõe sobre a alteração das tabelas constantes do Anexo III da Lei Complementar Municipal número 29, de 04 de janeiro de 2006, e dá outras providências.”*

**Autor: Poder Executivo**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as tabelas constantes do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 29, de 04 de janeiro de 2006 – Tabela de Vencimentos do Magistério – que vigorará com o reajuste de 3,70% (três vírgula setenta por cento), a partir de 01 de julho de 2018, conforme anexo único desta Lei Complementar.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 12 de julho de 2018.

**Helio Peluffo Filho**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N. 180/2018**

| TABELA VENCIMENTOS MAGISTÉRIO 2018 COM ATUALIZAÇÃO DE 3,70% |                            |          |          |          |          |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------|----------|----------|----------|----------|
| TABELA 1 – PROFESSOR 20H/A – JULHO DE 2018                  |                            |          |          |          |          |
| CLASSE                                                      | PADRÕES SALARIAIS (em R\$) |          |          |          |          |
|                                                             | N-I                        | N-II     | N-III    | N-IV     | N-V      |
|                                                             | 1                          | 1,5      | 2        | 2,4      | 2,5      |
| A                                                           | 1.197,62                   | 1.796,43 | 2.395,24 | 2.874,28 | 2.993,00 |
| B                                                           | 1.247,32                   | 1.870,80 | 2.494,64 | 2.993,57 | 3.118,30 |